

DOCUMENTOS A ENTREGAR PARA ADMISSÃO / RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

RESPOSTA SOCIAL CRECHE

Nos prazos previstos na Circular junta, e no cumprimento do previsto na Portaria 218-D/2019 de 15 de julho que procede à segunda alteração da Portaria Nº 196-A/2015, assim como o que decorre da Lei 2/2022 (Creche gratuita), simultaneamente com a ficha de admissão e/ou renovação de matrícula, os documentos abaixo listados, para procedimentos administrativos de admissão/renovação de matrícula deverão ser enviados para geral@cspds.pt (não serão aceites inscrições/renovações que não sejam rececionadas por email. Situações excepcionais serão analisadas caso a caso).

DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO(S) UTENTE(S)/PAIS/ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO (a enviar junto com a ficha de inscrição e/ou renovação):

- Documentos de identificação do utente (Cartão de Cidadão, ou documento equivalente, desde que legalmente válido), ou outros de onde constem NIF, NISS e Nº de utente do SNS (Inutilizar, mencionando que se destina a inscrição e/ou renovação de matrícula);
- Documentos de identificação do(s) Encarregado(s) de Educação (Cartão de Cidadão, ou documento equivalente, desde que legalmente válido), ou outros de onde constem NIF, NISS (Inutilizar, mencionando que se destina a admissão/renovação de matrícula);
- Comprovativo do número de pessoas do agregado familiar (Documento da AT “Entrega de Comunicação do Agregado Familiar”);
 - O agregado familiar a considerar para efeitos de aplicação das presentes normas, é constituído pelas pessoas ligadas entre si por vínculos de casamento, união de facto, parentesco, adoção, afinidade ou outras situações similares estáveis, desde que vivam em economia comum, devidamente comprovada.
- Comprovativo de morada (fatura/recibos de água ou Energia ou Telecomunicações, etc.);
- Em caso de não casado, não união de facto ou situação similar, entregar comprovativo do “Acordo de Regulação do Poder Paternal” (**para todas as situações**), com o valor da pensão de alimentos, estipulado pelo tribunal de menores.
- Caso nenhum dos pais e/ou Encarregados de Educação seja associado do CSPDS, foto tipo passe e preenchimento da ficha de inscrição de associado da Instituição (a entregar junto da admissão do utente);

COMPROVATIVOS DE RENDIMENTOS/DECLARAÇÕES FISCAIS (a entregar junto com a ficha de inscrição e/ou renovação):

- Cópia do modelo 3 do IRS e respetiva nota de liquidação do ano anterior (ou última entregue), para confrontação com os valores constantes dos recibos de vencimentos e para identificar rendimentos que não sejam por conta de outrem, as quais serão consideradas em termos de cálculo de capitação.
 - *Caso não tenha feito a entrega de IRS, declaração da Autoridade Tributária em como não esteve obrigado a entregar declaração de IRS no ano em causa;*
 - *No caso de trabalhadores dispensados da entrega da declaração de IRS, mediante declaração dos serviços de finanças, comprovativa, aplica-se a Tabela de Remunerações Médias, publicada pelo Ministério competente*
- Cópia de documento da segurança social com identificação do Escalão de Abono de Família de todos os descendentes;
- Declaração da Segurança Social comprovativo se recebe, ou não, qualquer Apoio Social (ano completo do ano civil anterior ao da inscrição/renovação de matrícula);
 - *Em caso de desemprego (ou situação análoga), declaração do órgão competente, normalmente IEFP, comprovativa da situação de desemprego. E declaração da Segurança Social (para todas as situações) e onde conste o montante auferido a título de prestações de desemprego ou de situação análoga – Estes comprovativos têm de ser renovados trimestralmente;*

COMPROVATIVOS DE ENCARGOS (a entregar junto com a ficha de inscrição e/ou renovação):

- Declaração de encargos com a Segurança Social (para trabalhadores independentes);
- Contrato de Arrendamento ou Registo do Contrato de Arrendamento (obtido no site da AT) e os três últimos recibos da renda de casa;
- Documento onde conste valor de amortização do Crédito de **Habitação Própria Permanente** (desde que esteja a ser paga), mensal/anual, que é considerada até a definir relativamente à RMMG. Esta despesa deverá corresponder a uma habitação coincidente com a morada efetiva da família e constante do cartão de cidadão e do documento comprovativo de morada;

- Deverá também constar deste documento o nome do banco e o(s) nome(s) do(s) titular(es) do contrato (pode ser imprimido a partir do serviço online do banco respetivo);
 - Apenas é contabilizado o valor da amortização (seguros e outras despesas acessórias não são contabilizados)
- Declaração médica a comprovar necessidade de medicamentos de uso continuado, em caso de doença crónica documentada, até a limite a definir relativamente à RMMG, e faturas dos mesmos;
- Cópia de passe de transportes e 3 recibos de comprovativos de pagamento do mesmo, até ao valor máximo de tarifa de transportes da zona de residência (considerado para 11 meses);

DECLARAÇÕES MÉDICAS (a entregar, posteriormente, quando da entrevista de admissão):

- Declaração médica, ao abrigo da portaria 411/2012 de 14 de dezembro, somente nos casos de crianças com patologia que exija necessidade de cuidados especiais;
- Boletim de vacinas, da criança, atualizado;
- Boletim individual de saúde;
- No caso em que a criança se encontre à guarda de apenas um dos progenitores, ou de outrem, deverá ser entregue Certidão de Sentença Judicial comprovativo da regulação do Poder Paternal/Pensão de Alimentos.

NOTAS:

1. Não haverá inscrições/renovações de matrícula, a quem estiver em incumprimento para com o CSPDS de acordo com o RI.
2. As renovações de matrícula terão de ser entregues até data constante deste folheto informativo. Caso não haja cumprimento deste ponto a vaga não é considerada, e poderá ser ocupada por novas inscrições.
3. Pedidos de renovação não entregues ou após a data definida anualmente por circular, serão tratados, como novas inscrições;
4. Para novas inscrições relativas à frequência de “Creche gratuita” será cobrado no ato da inscrição o valor indicado na circular, para processo administrativo, que será devolvido, caso seja atribuída vaga e o Encarregado de Educação não venha a efetivar a inscrição.

P/los Serviços Administrativos do CSPDS